



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

**PROCESSO N°:18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°:04/2019**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO.**

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º137/2010, de 31 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Municipal n.º 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1.0-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA:** 27/05/2019.

**HORÁRIO:** 08h30min(horário de Brasília)

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata, Rua do comércio, n.º495.

**2.0-DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

**3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deve apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**AO MUNICÍPIO DE MATA/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º:04/2019**

**PROPONENTE:**

**CNPJ nº:**

**ENDEREÇO:**

**EMAIL:**



## ENVELOPE Nº 02

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MATA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º:04/2019

PROPONENTE:

CNPJ nº:

ENDEREÇO:

EMAIL:

SETOR DE LICITAÇÕES

## 4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, com os seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento**, conforme modelo anexo ao edital, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **Estatuto, Contrato Social** em vigor, acompanhado de **Documento de Identidade**, caso for dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente.

c) **Requerimento do Empresário** acompanhado do **Documento de Identidade**, para empresa individual.

d) **Declaração** firmada por Contador ou por Técnico Contábil ambas com carimbo do CRC, conforme modelo anexo ao Edital. Também será aceita **Certidão de Junta Comercial**, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual ou Cooperativa.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.4 No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.5 Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## 4.6- No caso de representante legal, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de **Procuração** e **Documento de Identidade, CNH**. Procuração com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **5.0- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro após realizar o credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega e iniciado a aberturas dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme exposto no item 4 – Da Representação e Credenciamento.

#### **6.0- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**6.1.** O preço **unitário, total e a marca**, por item, para cada item cotado, deverá ser apresentada impressa e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

c) Os itens cotados deverão ter todos os indicativos, iguais ou superiores aos descritos no anexo I do presente edital, sendo que, para sua comprovação, a licitante deverá anexar à proposta material informativo, fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes, se for o caso.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3.** Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o sistema procederá automaticamente a ordem para a fase de lances.

#### **7.0–PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o cronograma anexo a este edital.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Desporto, Rua da Matriz, até as 08h30min.

#### **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela,



poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema ordenará automaticamente a ordem de oferta dos lances.

**8.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**8.5.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

**8.12. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.0- DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro no **dia 27/05/2019 às 08h30min**, os documentos de habilitação, sendo que no envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os seguintes documentos:

**9.2. Declaração de Inexistência** de fato superveniente impeditivo da habilitação e **Declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo a este edital.

**9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial em caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **9.4.DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

#### **9.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir de sua emissão.

#### **9.7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRODUTOR RURAL:**

a) Cédula de Identidade (CIC);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Bloco de Produtor Modelo 15;

d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir da sua emissão;

e) Declaração que atenda o item 10.2 deste edital, conforme modelo em anexo.

**9.8.** Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em relação a documentos emitidos via internet, havendo dúvidas, poderá ser feita conferência dos mesmos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**9.9.** Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –**ANVISA** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.



**9.10.** Nas embalagens deverão constar às características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxico-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

**9.11.** Todos os itens deverão obedecer a **Lei 11.947** de 16 DE JUNHO de 2009 e a **Resolução/FNDE/CD/Nº 38** de 16 DE JULHO DE 2009, prioritariamente o artigo 25 e seus parágrafos que estabelecem normas para o Controle de Qualidade do Programa. Os **gêneros Não-Percíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade, quando não especificado individualmente.**

**9.12.** Os **Gêneros Percíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

**9.13.** No ato da entrega, as **carnes (bovina, frango, embutidos)** por exemplo, deverão ter a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.

**9.14.** As **Frutas, verduras, legumes e raízes (in natura)** serão avaliados quanto à qualidade sempre nas entregas.

**9.15.** As datas de entrega (**conforme cronograma de entrega** em anexo) poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência.**

**9.16.** As empresas participantes do certame deverão entregar apenas amostras para **os itens em que foram classificadas em 1º lugar, exceto dos gêneros perecíveis**, para apreciação que atestará mediante testes sensoriais, se os produtos se enquadram ou não nas normas de qualidade e estão em conformidade com a legislação vigente.

**9.17.** Empresas que apresentarem produtos em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA ou MAPA, ou deixarem de enviar amostras para os itens acima solicitados, **serão desclassificadas.**

**9.18.** No recebimento das mercadorias, somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as **marcas e tipos daqueles apresentados na amostra**, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

**9.19.** Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

O prazo da Homologação da presente licitação será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da data da Adjudicação da mesma, e será efetuado pela autoridade competente.



## 12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**12.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

**12.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.3.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a contar após o prazo aberto ao recorrente.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará a decadência do direito de recurso, eis que a manifestação e motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.5.** As Razões e Contra Razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**Obs.:** Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 13.0- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **entrada, 30 e 60 dias, após a primeira entrega.**

## 14.0-DAS PENALIDADES:

**14.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, através do telefone: (55) 32591122.

**15.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**15.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município de Mata/RS, dentro do prazo estipulado pelo presente Pregão Presencial.

**15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, bem como, planilha das rodadas de lance, que é parte integrante da ata.

**15.6.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.8.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **16.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1.** As **Dotações disponíveis**, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

**06.03.12.365.0028.2151.339032 (382) - 06.03.12.361.0028.2145.339032 (130)**

**06.03.12.361.0028.2021.339032 (136) - 06.03.12.365.0028.2090.339032 (134)**

**06.03.12.365.0028.2141.339032 (135)**

**17.2.** Constituem e fazem parte integrante deste Edital os anexos: I, II, III, IV e V.

Mata/RS, 14 de maio de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

Cleber G. Viégas  
Pregoeiro

Serafin José Spolaor  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 14/05/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

---

Ruan Pablo da Silva Schütz  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 102.375/Portaria nº 048/2017



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2019

### ITENS/MODELO DE PROPOSTA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição	Quantid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	<b>Abacaxi Pérola</b> , 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, aroma e sabor característico, grau de amadurecimento médio, fruta de com no mínimo 1,5kg.	413 unid			
2.	<b>Banana Prata</b> , 1º qualidade, graúdas, em penca, com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas e sem sujidades.	730 kg			
3.	<b>Maçã</b> , 1º qualidade, com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas, sem sujidades.	708 kg			
4.	<b>Mamão Formosa</b> , 1º qualidade, com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades.	550 kg			
5.	<b>Melão</b> , 1º qualidade, amarelo, casca sã, firme sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos bem desenvolvidos e maduros.	302 kg			
6.	<b>Alho</b> , limpo em ótimo estado de maturação e conservação.	8 kg			
7.	<b>Abobrinha Brasileira</b> , de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentas de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem dano físico ou mecânico.	145 kg			
8.	<b>Batata Inglesa Branca</b> , 1º qualidade, firme sem ferimentos ou sinais de amassado, sem sujidades.	210 kg			
9.	<b>Cebola</b> de 1º qualidade, compacta firme, íntegra, padrão uniforme, sem sujidades ou parasitas.	120 kg			
10	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, fresca sem sinais de amassados e apodrecimentos, grau de	160 kg			



	amadurecimento médio.				
11	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, fresca sem amassados e apodrecimento, adequado para o consumo.	115 kg			
12	<b>Moranga cabotia</b> , de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentas de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem dano físico ou mecânico.	206 kg			
13	<b>Ovos brancos</b> de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade.	150 Dz			
14	<b>Achocolatado em Pó</b> , com os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), vitaminas A, B1, e B2, Niacina, B6, B12, Ácido Pantotênico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante, embalagem de 1KG.	65 kg			
15	<b>Açúcar cristal</b> especial, embalagem de 5kg.	35 pct			
16	<b>Amido de milho</b> , embalagem de 1kg, com validade mínima de 6 meses	35 pct			
17	<b>Arroz</b> , tipo 1, Classe longo e Fino, grãos inteiros, embalagem de 5kg.	83 pct			
18	<b>Suco de fruta concentrado</b> , ingredientes: suco concentrado de 1L sabores (morango, maracujá, laranja e uva), isento de corantes artificiais, o rótulo devesa conter data de fabricação, validade e temperatura de armazenamento, embalagem lacrada, com diluição mínima de 1/6 litros, com validade mínima de 6 meses, a contar da entrega.	88 L			
19	<b>Doce de frutas</b> pastoso/geléia própria para passar no pão, resultado da cocção de frutas com açúcar e condimentos naturais, livre de substâncias químicas não permitidas pelo Ministério da Saúde, com aspecto límpido, cor, aroma e cheiro próprio da fruta, não fermentável, embalado em pote plástico de 1kg, lacrados com rótulo, com validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	60kg			
20	<b>Extrato de tomate</b> concentrado, pura polpa de tomate, sal, textura cremosa e sem conservantes, embalagem de 350g com data de fabricação e validade, esta com no máximo 30 dias de fabricação a partir da data da entrega na entrega.	136 und			



21	<b>Fermento químico</b> em pó, de 250gr, com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	44und			
22	<b>Feijão Preto</b> , novo, grãos inteiros de boa qualidade, embalagem de 1kg.	134 kg			
23	<b>Margarina</b> produzida exclusivamente de gordura vegetal, com no mínimo 60% de lipídios, com sal e zero de gorduras trans-saturadas, com no máximo 30 dias de fabricação, embalagem de 500gr.	76und			
24	<b>Sal</b> iodado refinado, embalagem de 1kg.	40 pct			
25	<b>Vinagre de maçã</b> , embalagem de 750g.	58 fr			
26	<b>Carne moída bovina</b> 2ª qualidade, congelada, embalagem plástica lacrada de 1kg, produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 6 meses a contar da entrega	210 kg			
27	<b>Peito de Frango</b> de boa qualidade, congelado, com embalagem plástica lacrada de 1 kg, sem excesso de água, gelo ou pele, produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	240 kg			
28	<b>Coxa e Sobre coxa de Frango</b> de boa qualidade, congelado, com embalagem plástica lacrada de 1 kg, sem excesso de água, gelo ou pele, produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF).	220kg			
29	<b>Carne bovina</b> , isca de patinho, limpos, isentos de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo. Deve ser entregue congelada e deve apresentar cor e odor característico, com S.I.F e S.I.M	150 KG			
30	<b>Carne Suína tipo filezinho</b> , de 1ª qualidade, congelada, com máximo 4% de gordura por quilo, sem excesso de gelo, não amolecida e pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas embalagem plástica atóxica de 1 kg, com identificação e data de validade. Produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	220 kg			



31	<b>Pão de forma fatiado</b> , embalagem de aproximadamente 500, validade de 5 dias a contar da entrega	180kg			
32	<b>Pão para cachorro-quente</b> , unidade com no mínimo 50g, embalagem com 1kg (20 unidades).	200 kg			
33	<b>Farinha de Milho Média</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, bem. 1KG	70 kg			
34	<b>Farinha de trigo</b> , branca, refinada enriquecida com ferro e ácido fólico, bem. 1KG	120 kg			
35	<b>Biscoito salgadotipo Cream Craker</b> , de 360gr, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	185 pct			
36	<b>Biscoito Tipo Maria</b> , de 360gr, com validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	290 Pct			
37	<b>Massatipo parafuso</b> , com ovos, embalagem de 500g.	250 Pct			
38	<b>Óleo de soja</b> , embalagem plástica, 12 meses de validade, 900ml.	120und			
39	<b>Manga</b> , de 1º qualidade, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento, com grau de amadurecimento médio.	80Kg			
40	<b>Pera</b> , de 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, com casca uniforme, semimadura	60 kg			

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2019

### CRONOGRAMA DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2º TRIMESTRE 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/7	29/7	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
01	Abacaxi Pérola.	281 unid	20 unid	20 unid	20 unid	15 unid	20 unid	20 unid	18 unid	-	18 unid	18 unid	20 unid	18 unid	18 unid	18 unid	20 unid	18 unid
02	Banana Prata.	481kg	35 kg	35 kg	35 kg	26kg	35 kg	30 kg	35 kg	-	30 kg	35 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30kg	35kg
03	Maçã, 1ª qualidade.	508 kg	35kg	30kg	33kg	25kg	35kg	35kg	35kg	-	35kg	35kg	35kg	35kg	35kg	35kg	35kg	35kg
04	Mamão Formosa.	405 kg	30kg	25kg	30kg	25kg	30kg	25kg	30kg	-	25 kg	30kg	25kg	30kg	25kg	25kg	25kg	25kg
05	Melão de 1ª qualidade.	216 kg	30kg	-	26kg	-	30kg	-	25kg	-	-	25kg	-	25kg	-	25kg	-	30kg
06	Alho.	6kg	1kg	-	1kg	-	1kg	-	-	-	-	1kg	-	-	1kg	-	1kg	-
07	Abobrinha.	100 kg	-	15kg	-	10kg	-	15kg	-	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/7	29/7	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
08	Batata Inglesa Branca.	130 kg	20kg	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-	20kg
09	Cebola de 1ª qualidade.	80 kg	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg
10	Cenoura, tamanho médio.	100 kg	15kg	-	10kg	-	15kg	-	11kg	-	-	15kg	-	12kg	-	12kg	-	10kg
11	Chuchu de 1ª qualidade.	85kg	-	13kg	-	12kg	-	12kg	-	-	12kg	-	12kg	-	12kg	-	12kg	-
12	Moranga cabotiá.	142 kg	-	20kg	-	20kg	-	22kg	-	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-
13	Ovos brancos de galinha.	90 dz	10dz	-	15dz	-	10dz	-	15dz	-	-	10dz	-	10dz	-	10dz	-	10dz
14	Achocolatado em Pó.	45 kg	-	25kg	-	-	-	-	-	20kg	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Açúcar Cristal Especial.	21 pct	-	11 pct	-	-	-	-	-	10pct	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Amido de Milho.	25 kg	-	12kg	-	-	-	-	-	13kg	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Arroz .	60pct	-	30pct	-	-	-	-	-	30 pct	-	-	-	-	-	-	-	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/7	29/7	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
18	Suco concentrado Líquido	68 litros	-	34 litros	-	-	-	-	-	34 litros	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Doce de Frutas Pastoso/Geleia.	40 kg	-	20kg	-	-	-	-	-	20 kg	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Extrato de Tomate Concentrado Pura Polpa.	96 unid	-	50 Unid.	-	-	-	-	-	46 Unid	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Fermento químico em pó.	34 unid	-	17 unid	-	-	-	-	-	17 unid	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Feijão preto.	94kg	-	40kg	-	-	-	-	-	54kg	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Margarina vegetal .	52 unid	-	30 unid	-	-	-	-	-	22unid	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Sal iodado refinado.	30 kg	-	15kg	-	-	-	-	-	15kg	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Vinagre de maçã.	40 unid	-	20 unid	-	-	-	-	-	20 unid	-	-	-	-	-	-	-	-





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
**"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"**  
**Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)**  
**Fone/ Fax: 55 3259 1122**  
**E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)**  
**Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)**

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/7	29/7	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
26	Carne Moída Bovina.	150 kg	-	70kg	-	-	-	-	-	80 kg	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Peito de Frango.	175 kg	-	85kg	-	-	-	-	-	90 kg	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Coxa e sobre coxa de frango.	165 kg	-	80kg	-	-	-	-	-	85 kg	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Isca de Carne Bovina.	110 kg	-	50kg	-	-	-	-	-	60 kg	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Carne suína, tipo filezinho.	165 kg	-	80kg	-	-	-	-	-	85 kg	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Pão de forma fatiado.	115 kg	-	-	-	15kg	-	20kg	-	-	20 kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-
32	Pão de Cachorro-quente.	140kg	-	18kg	18kg	-	18kg	-	16kg	-	-	18kg	-	16kg	-	18kg	-	18kg
33	Farinha de milho média.	45kg	-	20kg	-	-	-	-	-	25 kg	-	-	-	-	-	-	-	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/7	29/7	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
34	Farinha de trigo branca.	90kg	-	40kg	-	-	-	-	-	50 kg	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Biscoito salgado tipo cream cracker.	120 pcts	-	60 pct	-	-	-	-	-	60 pct	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Biscoito doce tipo Maria.	180 pcts	-	80pct	-	-	-	-	-	100 pct	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Massa tipo Parafuso.	165 pct	-	65 pct	-	-	-	-	-	100 pct	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Óleo de soja.	84 unid		40 unid	-	-	-	-	-	44 unid	-	-	-	-	-	-	-	-

### 2º TRIMESTRE 2018 – EMEI Gente Miúda

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
01	Abacaxi Pérola.	132 unid	10 unid	8 unid	8 unid	6 unid	10 unid	10 unid	8 unid	4 unid	8 unid	8 unid	10 unid	8 unid	10 unid	8 unid	8 unid	8 unid
02	Banana Prata.	249 kg	16kg	15kg	15kg	10kg	20kg	15kg	15kg	8kg	15kg	20kg	15kg	20kg	15kg	20kg	15kg	15kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
**"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"**  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

03	Maçã.	200kg	15kg	12kg	12kg	10kg	12kg	15kg	15kg	8kg	10kg	15kg	12kg	12kg	15kg	15kg	10kg	12kg
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
04	Mamão Formosa.	145kg	10kg	10kg	10kg	5kg	10kg	10kg	10kg	5kg	10kg	10kg	10kg	10kg	10kg	10kg	10kg	5kg
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
05	Melão.	86 kg	10kg	-	12kg	-	10kg	-	12kg	-	5kg	-	15kg	-	10kg	-	12kg	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
06	Alho.	2kg	0,5kg	-	-	-	0,5kg	-	-	0,5kg	-	-	-	0,5kg	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
07	Abobrinha .	45kg	-	8kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	7kg

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
08	Batata Inglesa Branca, .	80kg	15kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	5kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
09	Cebola .	40kg	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
10	Cenoura.	60 kg	8kg	-	5kg	-	8kg	-	10kg	-	5kg	-	10kg	-	8kg	-	6kg	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
11	Chuchu.	30kg	-	4kg	-	3kg	-	4kg	-	4kg	-	4kg	-	4kg	-	4kg	-	3kg
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
12	Moranga cabotiá.	64kg	-	8kg	-	8kg	-	8kg	-	8kg	-	8kg	-	8kg	-	8kg	-	8kg
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
13	Ovos brancos de galinha.	60dz	7dz	-	8dz	-	5dz	-	10dz	-	5dz	-	10dz	-	5dz	-	10dz	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
**"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"**  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
14	Achocolatado em Pó.	20kg	-	10kg	-	-	-	-	-	10kg	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
15	Açúcar Cristal	14 pct	-	7 pct	-	-	-	-	-	7 pct	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
16	Amido de Milho.	10 kg	-	5kg	-	-	-	-	-	5kg	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
17	Arroz polido.	23 pct	-	10 pct	-	-	-	-	-	13 pct	-	-	-	-	-	-	-	-

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
18	Suco concentrado Líquido.	20 litros	-	10 litros	-	-	-	-	-	10 litros	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
19	Doce de Frutas.	20 kg	-	10kg	-	-	-	-	-	10kg	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
20	Extrato de Tomate.	40 unid	-	20 unid	-	-	-	-	-	20 unid	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
21	Fermento químico	10 unid	-	5 unid	-	-	-	-	-	5 unid	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
22	Feijão preto tipo.	40kg	-	20kg	-	-	-	-	-	20kg	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
23	Margarina vegetal.	24 unid	-	10 unid	-	-	-	-	-	14 unid	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
24	Sal iodado refinado.	10 kg	-	5kg	-	-	-	-	-	5kg	-	-	-	-	-	-	-	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
25	Vinagre de maçã.	18 unid	-	8 unid	-	-	-	-	-	10 unid	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Carne Moída Bovina.	60 kg	-	30kg	-	-	-	-	-	30kg	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Peito de Frango.	65 kg	-	30kg	-	-	-	-	-	35kg	-	-	-	-	-	-	-	-

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
28	Coxa e sobre coxa, de frango.	55 kg	-	25kg	-	-	-	-	-	30kg	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Isca de Carne Bovina:	40kg	-	20kg	-	-	-	-	-	20kg	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Carne suína, tipo filezinho .	55kg	-	25kg	-	-	-	-	-	30kg	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Pão de forma fatiado.	65kg	-	-	-	12kg	-	10kg	-	3kg	10 kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-
32	Pão de Cachorro-quente.	60 kg	-	8kg	7kg	-	7kg	-	8kg	-	-	8kg	-	6kg	-	8kg	-	8kg
33	Farinha de milho média.	25kg	-	10kg	-	-	-	-	-	15kg	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Farinha de trigo branca,.	30 kg	-	15kg	-	-	-	-	-	15kg	-	-	-	-	-	-	-	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
35	Biscoito salgado tipo cream cracker.	65 pct	-	30 pct	-	-	-	-	-	35 pct	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
36	Biscoito doce tipo Maria.	110 pct	-	50pct	-	-	-	-	-	60 pct	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
37	Massa tipo Parafuso.	85 pct	-	40 pct	-	-	-	-	-	45 pct	-	-	-	-	-	-	-	-

Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
38	Óleo de soja.	36 unid	-	18 unid	-	-	-	-	-	18 unid	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
39	Manga.	80kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg
Item	Produto	Total	03/06	10/06	17/6	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	16/09
40	Pera.	60kg	-	5kg	-	10kg	-	5kg	-	10kg	-	5kg	-	10kg	-	5kg	-	10kg



### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°:04/2019

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente Processo Licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

CPF do Declarante: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade do Declarante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 04/2019

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mata/RS, na  
modalidade de **Pregão Presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-  
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_,  
telefone: ( ) \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa





## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu Contador/Técnico em Contabilidade, o Sr(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa supra citada é enquadrada como :

- a) (  ) **Microempresa**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- b) (  ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- c) (  ) **Micro Empreendedor Individual**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- d) (  ) **Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Contador ou Téc. Contábil  
e carimbo com CRC



## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2019**

### **MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº XX/2019**

O MUNICÍPIO DE MATA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CGC n.º 88 485 412/0001-00, com sede administrativa na cidade de Mata (RS), sito à Rua do Comércio, n.º 495, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SERGIO RONI BRUNING, brasileiro, casado, portador do RG/RS nº e CPF nº, no final assinado e denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXX, denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular, celebram o presente Contrato de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, vinculado ao edital de **Pregão Presencial nº 04/2019**, datado de **27 de maio** do corrente ano e que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o Cronograma de Entrega, anexo ao Edital.

§ 1º—Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Cronograma de entrega e na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, localizada na **Rua da matriz, nº423**, em Mata/RS;

§ 2º - As datas das entregas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. O contratado, nestes casos, será comunicado da alteração no prazo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre alimentos.



I – Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA);

II – As embalagens internas deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

III – Os gêneros não-perecíveis deverão ter, no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente;

IV – As carnes (bovina, frango, embutidos) não poderão apresentar mais de 30 (trinta) dias de embalagem, caso contrário não serão recebidas e a CONTRATADA deverá garanti-las por no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;

V – Os gêneros perecíveis deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas e/ou machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade;

VI – As frutas, verduras, legumes e raízes (in natura) serão avaliados quanto à qualidade no momento das entregas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo a entrada após a primeira entrega dos produtos, mais 02 (duas) parcelas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.

§ 1º- O pagamento das parcelas será condicionado a apresentação da Nota Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço;

§ 3º- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - multa de 10 % sobre o valor total da proposta, em caso de recusa da entrega do material adjudicado;

II - multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução de obrigação acessória pelo contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A ocorrência de algum dos dispositivos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, acarretará, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a impossibilidade do CONTRATADO de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;



VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 01(um) dia consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

§1º - O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

§2º - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência e interesse público do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA NONA:**As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

17.1.Os recursos para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**06.03.12.365.0028.2151.339032 (382) - 06.03.12.361.0028.2145.339032 (130)**

**06.03.12.361.0028.2021.339032 (136) - 06.03.12.365.0028.2090.339032 (134)**

**06.03.12.365.0028.2141.339032 (135)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, através dos itens constantes da Planilha de Custos Unitários, que comprovará qual item deve ser revisto, de forma documental o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**O prazo para vigência do presente dar-se-á até xxxxxxx, já devidamente computados os prazos admitidos de postergação na entrega dos produtos, improrrogável sob qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**O presente contrato será fiscalizado, durante toda a execução pelo (a) senhor (a) XXXXX, devidamente designado pela portaria municipal nº XXX.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surjam os efeitos jurídicos e legais.

Mata/RS, XX de maio de 2019.

Serafin José Spolaor  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
**"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"**  
**Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)**  
**Fone/ Fax: 55 3259 1122**  
**E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)**  
**Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)**